



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 4.092/2025

CRIA AJUDA DE CUSTO PARA O TRANSPORTE PARTICULAR AO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a ajuda de custo para o transporte particular de servidor público ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º. A qualquer tempo, a juízo do Poder Legislativo Municipal, a ajuda poderá ser cessada.

Art. 3º. Ao servidor será atribuída a ajuda de custo mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos meses em que efetivamente houver o deslocamento.

Parágrafo único. A devida comprovação/fiscalização das despesas ficará a cargo do Coordenador Administrativo.

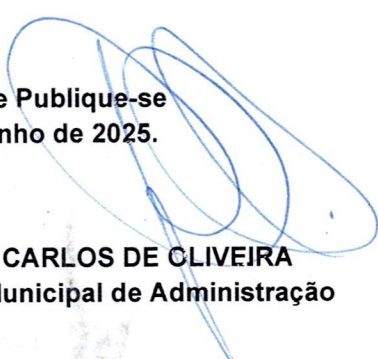
Art. 4º. A ajuda de custo prevista nesta Lei não se incorpora aos vencimentos e à remuneração do servidor, sendo percebida enquanto perdurar a comprovação do deslocamento.

Art. 5º. A ajuda de custo não será cumulativa com a concessão de vale-transporte.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 22 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de junho de 2025.


JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Em, 04 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Fernando Lopes
Vereador Proponente